



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



LEI Nº 547/2025-GP.

Dispõe sobre a extinção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Indústria e Comércio, cria a Gerência Municipal de Turismo vinculada à Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Humano, altera os anexos da Lei nº 0502/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º Fica extinta a *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Indústria e Comércio*, criada pela Lei nº 357/2013, com todas as suas estruturas administrativas, cargos comissionados e funções vinculadas.

§1º As atribuições relativas ao *Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio* poderão ser absorvidas e redistribuídas entre as demais Secretarias Municipais, conforme regulamento posterior.

§2º As atividades relacionadas ao Turismo Municipal ficam transferidas para a Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Humano, por meio da **Gerência Municipal de Turismo**, criada por esta Lei.

TEMPO DE NOVAS CONQUISTAS

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 2º Fica criada, no âmbito da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Humano, a Gerência Municipal de Turismo, com a finalidade de planejar, coordenar, promover e executar as políticas públicas de turismo no Município de Sítio Novo-MA.

Art. 3º Compete à Gerência Municipal de Turismo:

- I – diagnosticar e divulgar as potencialidades turísticas do Município;
- II – fomentar a organização de roteiros e eventos turísticos, em parceria com entidades públicas e privadas;
- III – incentivar e apoiar a capacitação profissional no setor de turismo;
- IV – promover ações de valorização do patrimônio natural, histórico e cultural do Município com fins turísticos;



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



- V – articular-se com órgãos estaduais e federais para captação de investimentos e inclusão de Sítio Novo em programas de fomento ao turismo;
- VI – planejar campanhas de divulgação turística e cultural;
- VII – coordenar atividades relacionadas à promoção de festas tradicionais, manifestações culturais e eventos turísticos locais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA INTERNA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 4º A Gerência Municipal de Turismo é composta pelas seguintes Seções:

I – **Seção de Informações, Promoções e Eventos Turísticos**, responsável por planejar e executar ações voltadas à promoção dos atrativos turísticos, realização de eventos e divulgação institucional do Município;

II – **Seção de Aperfeiçoamento e Desenvolvimento de Mão de Obra e Serviços Turísticos**, encarregada da formação e qualificação de profissionais e empreendedores do setor turístico, bem como da promoção de parcerias com instituições de ensino e capacitação;

Parágrafo Único. A Gerência Municipal de Turismo será chefiada por um Gerente Municipal de Turismo, cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE SÍTIO NOVO-MA CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º Os Anexos I e II da Lei nº 0502/2023 passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I e II desta Lei.

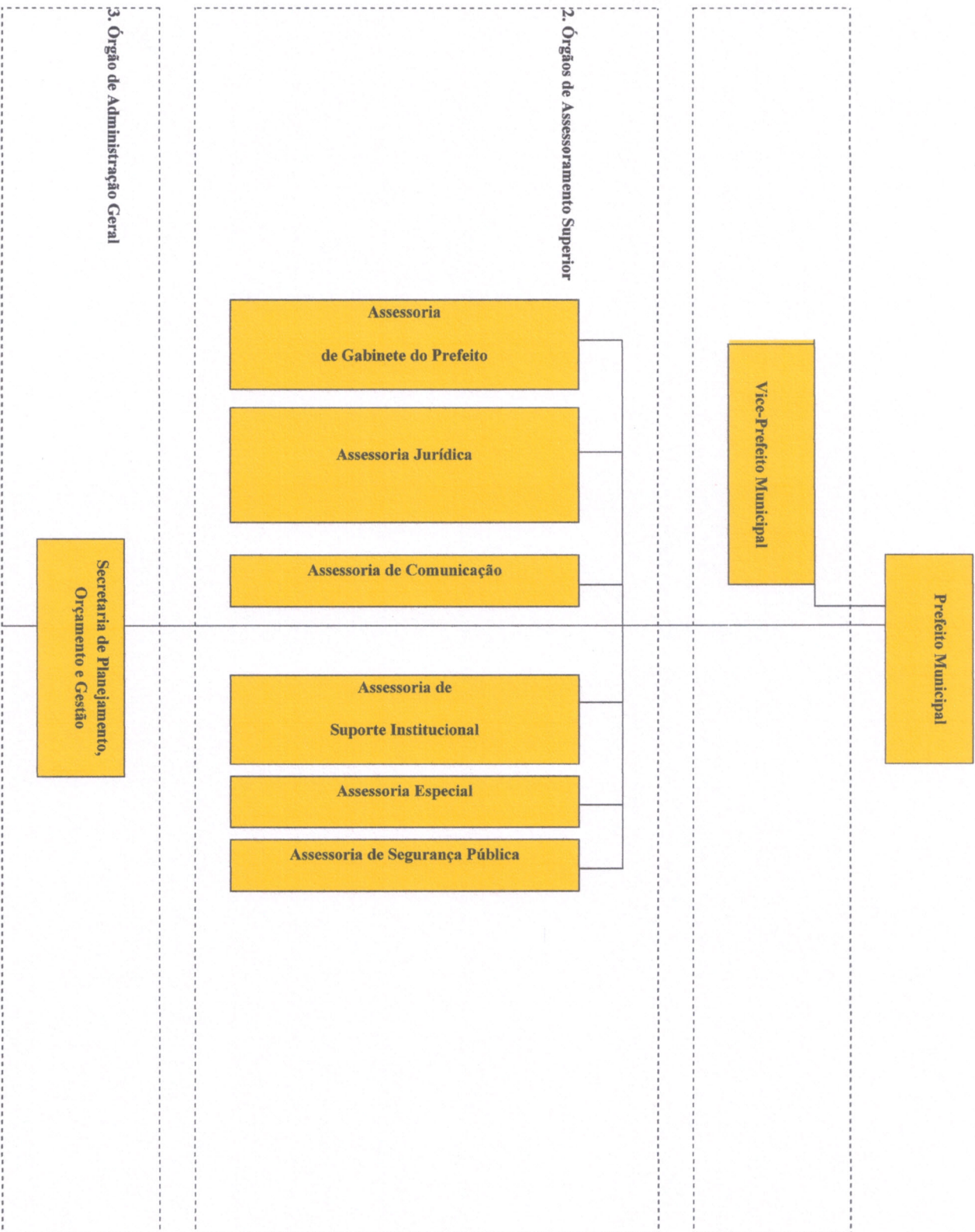
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

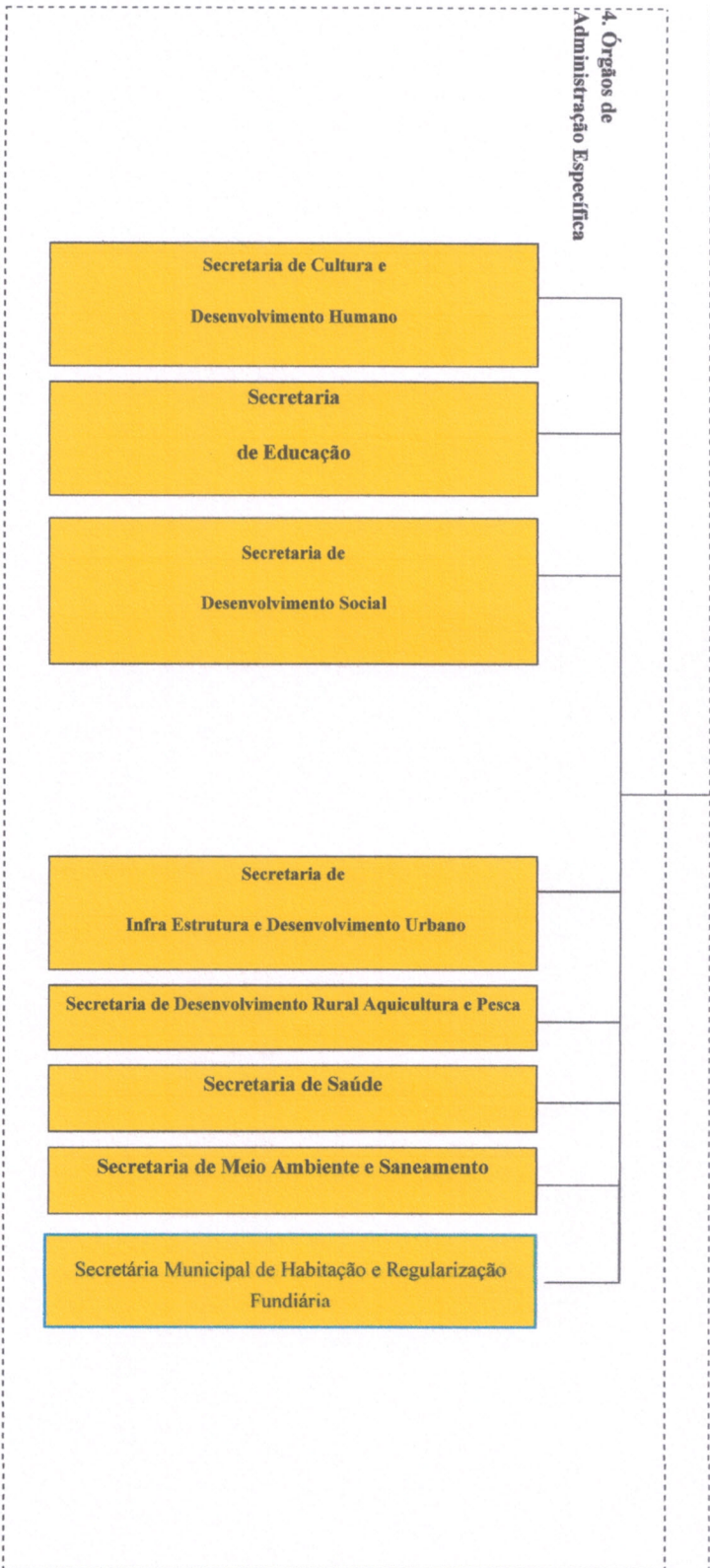
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA, em 24 de novembro de 2025.

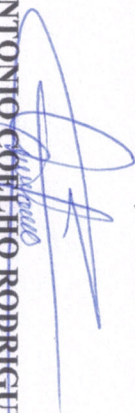

ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ORGANOGRAMA FUNCIONAL





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, em 24 de novembro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL